

1 **ATA 2708ª SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA** – Aos vinte e três dias do mês de janeiro  
2 do ano de 2019, às nove horas e cinquenta e cinco minutos, teve início em sua Sede, na  
3 Praça da República, nº 53, a segunda milésima septcentésima oitava Sessão Plenária  
4 Ordinária do Conselho Estadual de Educação, sob a Presidência do Conselheiro Hubert  
5 Alquéres, com o sorteio dos processos das Câmaras de Educação Básica e Superior.  
6 Compareceram os Conselheiros Ana Teresa Gavião Almeida Marques Mariotti,  
7 Bernardete Angelina Gatti, Claudio Mansur Salomão, Décio Lencioni Machado, Eliana  
8 Martorano Amaral, Francisco Antônio Poli, Ghisleine Trigo Silveira, Iraíde Marques de  
9 Freitas Barreiro, Jair Ribeiro da Silva Neto, Laura Laganá, Luís Carlos de Menezes,  
10 Mauro de Salles Aguiar, Roque Theóphilo Junior, Rosângela Aparecida Ferini Vargas  
11 Chede, Rose Neubauer e Sylvia Figueiredo Gouvêa. **01.** Colocada em discussão, a Ata nº  
12 2704 de 12/12/18, foi aprovada por unanimidade. **02.** Justificaram a ausência os  
13 Conselheiros Cleide Bauab Eid Boxichio, Denys Munhoz Marsiglia, Francisco de Assis  
14 Carvalho Arten, Guiomar Namó de Mello, Marcos Sidnei Bassi, Maria Cristina Barbosa  
15 Storópoli e Thiago Lopes Matsushida. **03. AVISOS E COMUNICAÇÕES DA**  
16 **PRESIDÊNCIA** – comentou que esteve juntamente com a Vice-Presidente, Ghisleine  
17 Trigo Silveira, numa reunião com o Secretário de Estado da Educação, Rossieli Soares,  
18 para aprofundar estudos sobre algumas questões prioritárias e importantes para serem  
19 trabalhadas conjuntamente com a Secretaria de Educação. A Presidência propôs a  
20 constituição de Comissões Especiais, que seriam compostas por Conselheiros e ex-  
21 Conselheiros dispostos a darem suas contribuições. Em seguida, abriu espaço para que  
22 os Conselheiros fizessem suas considerações. Vários Conselheiros se manifestaram e ao  
23 final foram definidas as seguintes Comissões Especiais de Trabalho para discussões e  
24 proposições de normas e deliberações orientadoras ao sistema de ensino do estado de  
25 São Paulo: Currículo Paulista da Educação Infantil e Ensino Fundamental: Conselheiras  
26 Ghisleine Trigo Silveira (Presidente), Ana Teresa Gavião Almeida Marques Mariotti e  
27 Rose Neubauer; Ensino Médio: Conselheiros Laura Laganá (Presidente), Ghisleine Trigo  
28 Silveira e Mauro de Salles Aguiar e convidar a ex-Conselheira Ana Amélia Inoue; Sistema  
29 Estadual de Ensino de São Paulo: Conselheiros Guiomar Namó de Mello (Presidente),  
30 Décio Lencioni Machado e Sylvia Figueiredo Gouvêa e convidar os ex- Conselheiros  
31 Francisco José Carbonari e Nina Beatriz Stocco Ranieri; Flexibilização da Trajetória  
32 Curricular e Certificação de Estudos: Conselheiros Rosângela Aparecida Ferini Vargas  
33 Chede (Presidente), Claudio Mansur Salomão e Cleide Bauab Eid Bochixio; Política de  
34 Educação Especial: Conselheiros Sylvia Figueiredo Gouvêa (Presidente), Denys Munhoz  
35 Marsiglia e Luís Carlos de Menezes; Modelo de Supervisão: Conselheiras Rose Neubauer  
36 (Presidente), Laura Laganá e Pollyana Fátima Gama Santos e convidar a ex-Conselheira  
37 Débora Gonzales Costa Blanco; Educação Integral: Conselheiros Jair Ribeiro da Silva  
38 Neto (Presidente), Laura Laganá e Mauro de Salles Aguiar; Regimento Escolar:  
39 Conselheiros Francisco Antonio Poli (Presidente), Rosângela Aparecida Ferini Vargas  
40 Chede e Sylvia Figueiredo Gouvêa; Indicadores de Avaliação para o Ensino Superior  
41 Público: Conselheiros Marcos Sidnei Bassi (Presidente), Bernardete Angelina Gatti, Eliana  
42 Martorano Amaral e Francisco de Assis Carvalho Arten; Licenciaturas: Conselheiras Rose  
43 Neubauer (Presidente), Bernardete Angelina Gatti e Guiomar Namó de Mello; Cursos de  
44 Medicina: Conselheiros Roque Theóphilo Júnior (Presidente), Eliana Martorano Amaral e  
45 Maria Cristina Barbosa Storopoli; Revisão da Deliberação CEE 142/2016: Conselheiros  
46 Maria Cristina Barbosa Storopoli (Presidente), Thiago Lopes Matsushita e Iraíde Marques  
47 de Freitas Barreiro e a Servidora Jackeline Aparecida Malheiros Jorge. A **Presidência**  
48 comunicou que os prazos para a entrega dos resultados de cada Comissão será  
49 informado posteriormente. **04. PALAVRA ABERTA AOS CONSELHEIROS**: não houve.  
50 **05. MATÉRIA DELEGADA**: aprovada em 16/01/2019, nos termos da Deliberação CEE  
51 157/2017. **5.1** Indicação de Especialistas para os Proc<sup>s</sup> 1503690/2018, 1503667/2018,  
52 1503676/2018, 1503694/2018, 1503686/2018, 1503684/2018 e 917260/2018 (CEB);  
53 2063415/2018 (Proc. CEE 245/2014), 1262069/2018, 1930689/2018, 1953793/2018,  
54 1977766/2018 (Proc. CEE 613/2001), 2020020/2018, 2037808/2018 (Proc. CEE 558/2001),  
55 2037885/2018 (Proc. CEE 329/2013), 2039885/2018, 2062094/2018, 2062231/2018 (Proc. CEE

1 34/2000), 2065150/2018 (Proc. CEE 685/2000), 2104744/2018 (Proc. CEE 552/2009),  
2 2104951/2018 (Proc. CEE 105/2013), 2105230/2018 (Proc. CEE 248/2015), 2105290/2018 (Proc.  
3 CEE 082/2002), 2105806/2018 (Proc. CEE 062/2015), 2105992/2018 (CES). **5.2 PARECERES**  
4 **APROVADOS - Proc. 1051868/2018 (Proc. CEE 005/2018)** \_ Centro Estadual de  
5 Educação Tecnológica Paula Souza / FATEC Itatiba. **Parecer 01/19** \_ da Câmara de  
6 Educação Superior, relatado pelo Cons. Marcos Sidnei Bassi. Deliberação: 2.1 Aprova-se,  
7 com fundamento na Deliberação 142/2016, o pedido de Reconhecimento do Curso  
8 Superior de Tecnologia em Gestão da Produção Industrial, oferecido pela FATEC Itatiba,  
9 do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, pelo prazo de dois anos. 2.2  
10 A Instituição deverá promover as ações no sentido de atender às recomendações  
11 constantes deste Parecer. 2.3 O presente reconhecimento tornar-se-á efetivo por ato  
12 próprio deste Conselho, após homologação deste Parecer pela Secretaria de Estado da  
13 Educação. **Proc. 1101001/2018 (Proc. CEE 346/2006)** \_ Centro Universitário de  
14 Adamantina. **Parecer 02/19** \_ da Câmara de Educação Superior, relatado pelo Cons.  
15 Marcos Sidnei Bassi. Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE  
16 nº 142/2016, o pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso de Fisioterapia, do  
17 Centro Universitário de Adamantina, pelo prazo de cinco anos. 2.2 A Instituição deverá  
18 promover as ações no sentido de atender às recomendações constantes deste Parecer.  
19 2.3 Convalidam-se os atos escolares praticados no período em que o Curso permaneceu  
20 sem reconhecimento. 2.4 Recomenda-se que se dê atenção ao perfil definido nas  
21 Diretrizes Curriculares Nacionais que pressupõe a formação generalista, para atuar em  
22 todos os níveis de atenção à saúde, o que exige boa integração com o sistema de saúde  
23 local. 2.5 A presente renovação do reconhecimento tornar-se-á efetiva por ato próprio  
24 deste Conselho, após homologação deste Parecer pela Secretaria de Estado da  
25 Educação. **Proc. 1049700/2018 (Proc. CEE 07/2012)** \_ Centro Estadual de Educação  
26 Tecnológica Paula Souza / FATEC Presidente Prudente. **Parecer 03/19** \_ da Câmara de  
27 Educação Superior, relatado pelo Cons. Francisco de Assis Carvalho Arten. Deliberação:  
28 2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE nº 142/2016, o pedido de  
29 Renovação do Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Agronegócio,  
30 oferecido pela FATEC Presidente Prudente, do Centro Estadual de Educação Tecnológica  
31 Paula Souza, pelo prazo de cinco anos. 2.2 A presente renovação do reconhecimento  
32 tornar-se-á efetiva por ato próprio deste Conselho, após homologação deste Parecer pela  
33 Secretaria de Estado da Educação. **Proc. 1047410/2018 (Proc. CEE 203/2013)** \_ Centro  
34 Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza / FATEC Lins. **Parecer 04/19** \_ da  
35 Câmara de Educação Superior, relatado pelo Cons. Francisco de Assis Carvalho Arten.  
36 Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE nº 142/2016, o pedido  
37 de Renovação do Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Logística,  
38 oferecido pela FATEC Lins, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza,  
39 pelo prazo de cinco anos. 2.2 A presente renovação do reconhecimento tornar-se-á  
40 efetiva por ato próprio deste Conselho, após homologação do presente Parecer pela  
41 Secretaria de Estado da Educação. **Proc. 996085/2018 (Proc. CEE 044/2018)** \_  
42 Faculdade Municipal Prof. Franco Montoro / Mogi Guaçu. **Parecer 05/19** \_ da Câmara de  
43 Educação Superior, relatado pelo Cons. Francisco de Assis Carvalho Arten. Deliberação:  
44 2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE nº 108/2011, o Curso de  
45 Especialização em Nutrição Esportiva, da Faculdade Municipal Prof. Franco Montoro /  
46 Mogi Guaçu, com sessenta vagas anuais. 2.2 A divulgação e a matrícula só podem  
47 ocorrer após publicação do ato autorizatório. 2.3 A Instituição deverá elaborar Relatório  
48 Final circunstanciado sobre o Curso, mantendo-o em seus arquivos para efeito de futura  
49 avaliação deste Conselho. **PAUTA: Proc. 799671/2018** \_ Colégio SOER – Araçatuba. O  
50 **Parecer 06/19** \_ da Câmara de Educação Básica, relatado pela Cons.<sup>a</sup> Sylvia Figueiredo  
51 Gouvêa, foi aprovado por unanimidade. Deliberação: 2.1 Defere-se a solicitação feita pelo  
52 Colégio SOER – Araçatuba, para a criação de um Polo de Apoio Presencial na Rua 24 de  
53 Maio, nº 35, 2º andar, (sala 201) e 3º andar (salas 304, 315 e 316), bairro Centro, São  
54 Paulo/SP, jurisdição da DER Centro por atender às normas da Deliberação CEE Nº 97/10.

1 2.2 Nos termos do art. 14 da Deliberação supra, a DER Centro deverá publicar o ato  
2 prévio de instalação do Polo e comunicar o início das atividades a este Colegiado,  
3 condicionando o início de funcionamento da modalidade EaD a tal providência. 2.3 Envie-  
4 se cópia deste Parecer ao Colégio SOER - Araçatuba, à DER Centro, à Coordenadoria de  
5 Gestão de Educação Básica - CGEB e à Coordenadoria de Informação, Monitoramento e  
6 Avaliação - CIMA. **Proc. SEE 1743525/2018 e Outros** \_ SEE e Prefeitura Municipal de  
7 Santa Isabel e Outras. O **Parecer 07/19** \_ da Comissão de Planejamento, relatado pelo  
8 Cons. Claudio Mansur Salomão, foi aprovado por unanimidade. Deliberação: 2.1 Nos  
9 termos deste Parecer, a Comissão de Planejamento manifesta-se favoravelmente à  
10 celebração dos Convênios entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de  
11 Estado da Educação e os municípios de Santa Isabel, Parapuã, Capivari, Osasco e  
12 Divinolândia, na implantação e desenvolvimento do Programa de Ação de Parceria  
13 Educacional Estado/Município, para o Atendimento do Ensino Fundamental. 2.2 Caberá à  
14 Administração atentar para o cumprimento das normas do FUNDEB, em especial aquelas  
15 que se referem à aplicação dos recursos repassados, bem como o acompanhamento dos  
16 Planos de Trabalho objeto dos convênios. 2.3 Solicita-se especial atenção da SEE às  
17 recomendações formuladas nos termos do Parecer CJ/SE nº 663/2008, com relação ao  
18 afastamento de pessoal da Secretaria da Educação junto ao município conveniado. 2.4  
19 Lembramos que antes da formalização dos convênios, os Certificados de Regularidade  
20 dos Municípios para celebrar Convênios- CRMC deverão ser atualizados. 2.5 Após a  
21 formalização dos convênios, deverá ser dada ciência à Assembleia Legislativa do Estado,  
22 conforme dita o Artigo 116, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93. **Proc. 1201358/18 (Proc. CEE**  
23 **369/17)** \_ Faculdade de Ciências e Letras de Bragança Paulista. O **Parecer 08/19** \_ da  
24 Câmara de Educação Superior, relatado pela Cons.<sup>a</sup> Iraíde Marques de Freitas Barreiro,  
25 foi aprovado por unanimidade. Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na  
26 Deliberação CEE nº 142/2016, o Projeto do Curso de Bacharelado em Publicidade e  
27 Propaganda, apresentado pela Faculdade de Ciências e Letras de Bragança Paulista. 2.2  
28 Para a autorização de funcionamento do Curso, a Instituição deverá solicitar a este  
29 Conselho no prazo de um ano, com possibilidade de prorrogação por igual período, a  
30 visita de Especialistas às suas instalações para a verificação do cumprimento dos termos  
31 de compromisso e para a elaboração de Relatório circunstanciado, nos termos da  
32 Deliberação CEE nº 142/2016, reiterando-se que até essa aprovação a Instituição não  
33 poderá realizar processo seletivo para o Curso citado. 2.3 A Instituição deverá apresentar,  
34 ainda, termos de compromisso referentes à contratação de docente e coordenadores do  
35 Curso, bem como termos de compromisso consubstanciados em contrato e, não somente  
36 em compromissos de parceria. 2.4 A presente aprovação tornar-se-á efetiva por ato  
37 próprio deste Conselho, após homologação deste Parecer pela Secretaria de Estado da  
38 Educação. **Proc. 1162394/2018 (Proc. CEE 092/2015)** \_ UNESP / Instituto de  
39 Biociências, Letras e Ciências Exatas do *Campus* de São José do Rio Preto. O **Parecer**  
40 **09/19** \_ da Câmara de Educação Superior, relatado pelas Cons.<sup>a</sup> Bernardete Angelina  
41 Gatti e Cons.<sup>a</sup> Guiomar Namó de Mello, foi aprovado por unanimidade. Deliberação: 2.1 A  
42 adequação curricular proposta para o Curso de Licenciatura em Física, oferecido pelo  
43 Instituto de Biociências, Letras e Ciências Exatas do *Campus* de São José do Rio Preto,  
44 da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, atende à Del. CEE nº  
45 111/2012, alterada pela Deliberação CEE nº 154/2017. 2.2 A presente adequação  
46 curricular tornar-se-á efetiva por ato próprio deste Conselho, após homologação deste  
47 Parecer pela Secretaria de Estado da Educação. **Proc. 1190521/2018 (Proc. CEE**  
48 **470/2001)** \_ UNICAMP / Faculdade de Educação. O **Parecer 10/19** \_ da Câmara de  
49 Educação Superior, relatado pelas Cons.<sup>a</sup> Bernardete Angelina Gatti e Cons.<sup>a</sup> Guiomar  
50 Namó de Mello, foi aprovado por unanimidade. Deliberação: 2.1 A adequação curricular  
51 proposta para o Curso de Licenciatura em Pedagogia, oferecido pela Faculdade de  
52 Educação, da Universidade Estadual de Campinas, atende à Del. CEE nº 111/2012,  
53 alterada pela Deliberação CEE nº 154/2017. 2.2 A presente adequação curricular tornar-  
54 se-á efetiva por ato próprio deste Conselho, após homologação deste Parecer pela

1	Secretaria de Estado da Educação. A Cons. <sup>a</sup> Eliana Martorano Amaral declarou-se
2	impedida de votar. Nada mais havendo a tratar, às doze horas e quinze minutos, o Senhor
3	Presidente declarou encerrada a Sessão. Eu, Aurea Maia Egéa, lavrei, datei e assinei a
4	presente Ata que, após lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes. São Paulo,
5	23 de janeiro de 2019.....
6	Hubert Alquéres.....
7	Ana Teresa Gavião Almeida Marques Mariotti.....
8	Bernardete Angelina Gatti.....
9	Cláudio Mansur Salomão.....
10	Décio Lencioni Machado.....
11	Eliana Martorano Amaral.....
12	Francisco Antônio Poli.....
13	Ghisleine Trigo Silveira .....
14	Iraíde Marques de Freitas Barreiro.....
15	Jair Ribeiro da Silva Neto.....
16	Laura Laganá.....
17	Luiz Carlos de Menezes.....
18	Mauro de Salles Aguiar.....
19	Roque Theóphilo Junior.....
20	Rosângela Aparecida Ferini Vargas Chede.....
21	Rose Neubauer.....
22	Sylvia Figueiredo Gouvêa .....